

DECRETO Nº 5231/85
de 04 de outubro de 1985

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 468 da 04 / 10 / 1985

Dispõe sobre permissão de uso de
área de domínio público municipal
situada no loteamento Residencial
Esplanada do Sol.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VI, do artigo ' 39, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 e parágrafo 3º do mesmo diploma legal, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 031487/85-7,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido à RÁDIO ITAPETI ' PAULISTA LTDA., com sede à Avenida Pacaembú, nº 1.911, São Paulo, capital, inscrita no CGC sob nº 49.937.485/0001-33, devidamente representada, a título precário e gratuito, o uso de área de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, situada a Avenida Jockey Club, próxima a Quadra B6, do loteamento Residencial Esplanada do Sol, nesta cidade.

Parágrafo único - A área de que trata este ' artigo vem melhor descrita e caracterizada na planta e memorial anexos ' ao Processo Administrativo nº 31487/85-7, e que passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Artigo 2º - A permissão objeto deste decreto destinar-se-á ao uso exclusivo pela permissionária para a instalação de torres e sistema irradiante, tudo de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 31487/85-7, ficando a referida permissão vinculada a tal utilização.

Artigo 3º - A presente permissão de uso é ' por tempo indeterminado, podendo, porem, ser revogada a qualquer tempo, ' desde que haja interesse público e para isso a Prefeitura notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 12 (doze) meses, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo de ambos os lados.

Artigo 4º - Caberá à permissionária a manutenção dos bens, conservando-os permanentemente em bom estado enquanto durar a permissão, procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Parágrafo primeiro - A permissionária será ' responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água e energia elétrica.

/...

fls. 2 - Decreto nº 5231/85-

/...

Parágrafo segundo - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos de atividades exercidas sobre o imóvel objeto da presente permissão serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

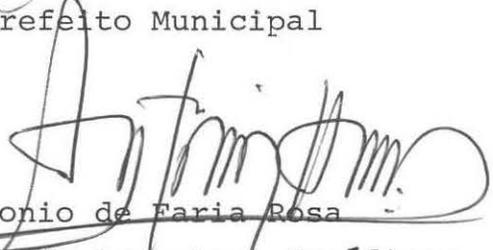
Artigo 5º - Todas as construções e benfeitorias realizadas no imóvel a ele se incorporarão e não serão indenizadas em qualquer hipótese, desassistindo à permissionária o direito de retenção.

Artigo 6º - A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições do presente decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

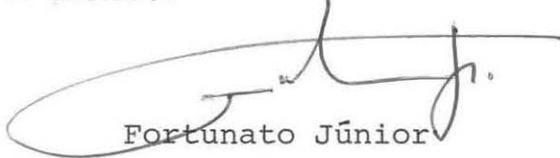
Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
04 de outubro de 1985.


Robson Marinho
Prefeito Municipal


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco..


Fortunato Júnior
Formalização de Atos

SFA/fjr.